Diário Oficial do Município de Lavras

LEI COMPLEMENTAR N.º 485, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

(Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 01/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Procede Revisão Geral nos salários e vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo municipal.

A Câmara Municipal de Lavras APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica concedido a título de revisão geral, nos termos do inciso X, artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c inciso I, do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Lavras, o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos vencimentos e salários dos Servidores do Poder Legislativo municipal, com base no IPCA/IBGE, acumulado de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.
- **Art. 2º.** O percentual constante no art. 1º desta Lei aplica-se a todos os servidores do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e contratados por tempo determinado, estendendo-se aos aposentados e pensionistas que gozarem de paridade.
- **Art. 3°.** O percentual de revisão constante no art. 1° desta Lei deverá incidir sobre as tabelas dos anexos III, IV, VIII e IX da Lei Complementar n.° 387, de 25 de abril de 2019, com sua publicação oficial, na forma do art. 47, § 3°, da Lei Complementar n.° 387/2019.
- § 1°. O percentual de revisão a que se refere o *caput* tomará como referência, para incidência do percentual de revisão dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, os ajustes apontados pelo Ofício n.º 97/2025/GPUCR/LSD, na forma dos Anexos III e VIII desta Lei, a fim de proceder correção de direito nos vencimentos dos beneficiados.
- § 2º. Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo farão jus ao pagamento retroativo dos valores devidos e não pagos desde a data apurada pelo setor contábil desta Casa, conforme direito adquirido de cada servidor atingido pelos efeitos apontados no Ofício n.º 97/2025/GPUCR/LSD.
- **Art. 4º.** Fica concedido, a título de revisão geral, nos termos do artigo 3º, §§ 1º e 2º, da Lei municipal n.º 4.804, de 28 de novembro de 2023, o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) ao valor pago como vantagem indenizatória de auxílio-alimentação aos Servidores

Diário Oficial do Município de Lavras

do Poder Legislativo municipal, com base no IPCA/IBGE, acumulado de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, passando o art. 3º, *caput*, da Lei n.º 4.804, de 28 de novembro de 2023, vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. Aos servidores da Câmara Municipal de Lavras, conforme disposto no artigo 2° da presente Lei, será devida, a título de auxílio-alimentação, vantagem pecuniária de caráter indenizatório, a ser concedida a cada mês, em folha de pagamento, no valor de R\$ 482,22 (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)."

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no exercício financeiro de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, ressalvados os valores devidos a título de correção da Tabela de Vencimentos dos Servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que devem retroagir até 1º de janeiro de 2023, na forma do § 2º do art. 3º desta Lei.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de abril de 2.025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

ANEXO III – QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

AR	CARGOS	POSIÇÃO INICIAL	VENCIMENTO BÁSICO 2024	VENCIMENTO BÁSICO 2025
CAUX	Auxiliar Administrativo	CAUX I-A	2.168,79	2.273,54
CAUX	Recepcionista	CAUX I-A	2.168,79	2.273,54
CAUX	Editor de Imagem	CAUX I-A	2.168,79	2.273,54
CAUX	Auxiliar Legislativo	CAUX I-D	2.510,64	2.631,90
CAUX	Auxiliar Técnico	CAUX I-D	2.510,64	2.631,90
CAST	Assistente Administrativo	CAST I-A	3.397,33	3.561,42
CAST	Assistente Legislativo	CAST I-C	3.745,50	3.926,41
CAST	Assistente Comunicação	CAST I-C	3.745,50	3.926,41
CADV	Advogado	CADV I-A	3.103,20	3.253,08
CCON	Controlador	CCON I-A	5.618,26	5.889,62

ANEXO IV – QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO 2024	VENCIMENTO BÁSICO 2025
Assessor Jurídico	8.266,32	8.665,58
Assessor Parlamentar	2.384,06	2.499,21
Chefe de Gabinete	4.420,05	4.633,54
Diretor Geral	7.722,17	8.095,15
Assessor de Tecnologia	5.724,09	6.000,56

ANEXO VIII – TABELA SALARIAL – EFETIVOS (Conforme Ofício n.º 97/2025/GPUCR/LSD)

CAUX	4	8	U	Q	ш	u.	ŋ	I	_
I MÉDIO	R\$ 2.273,54	R\$ 2.387,22	R\$ 2.506,58	R\$ 2.631,90	R\$ 2.763,50	R\$ 2.901,67	R\$ 3.046,76	R\$ 3.199,09	R\$ 3.359,06
II SUPERIOR	R\$ 2.614,58	R\$ 2.745,30	R\$ 2.882,56	R\$ 3.026,68	R\$ 3.178,03	R\$ 3.336,93	R\$ 3.503,78	R\$ 3.678,96	R\$ 3.862,90
III ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.294,36	R\$ 3.459,08	R\$ 3.632,03	R\$ 3.813,62	R\$ 4.004,32	R\$ 4.204,53	R\$ 4.414,76	R\$ 4.635,49	R\$ 4.867,27
IV MESTRADO	R\$ 4.381,50	R\$ 4.600,58	R\$ 4.830,60	R\$ 5.072,14	R\$ 5.325,74	R\$ 5.592,02	R\$ 5.871,62	R\$ 6.165,21	R\$ 6.473,46
CAST	⋖	В	J	Q	ш	L	9	I	_
I MÉDIO	R\$ 3.561,42	R\$ 3.739,45	R\$ 3.926,41	R\$ 4.122,74	R\$ 4.328,88	R\$ 4.545,32	R\$ 4.772,57	R\$ 5.011,21	R\$ 5.261,77
II SUPERIOR	R\$ 4.095,59	R\$ 4.300,36	R\$ 4.515,37	R\$ 4.741,15	R\$ 4.978,21	R\$ 5.227,12	R\$ 5.488,47	R\$ 5.762,90	R\$ 6.051,04
III ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 5.160,43	R\$ 5.418,45	R\$ 5.689,38	R\$ 5.973,84	R\$ 6.272,53	R\$ 6.586,16	R\$ 6.915,48	R\$ 7.261,25	R\$ 7.624,32
IV MESTRADO	R\$ 6.863,38	R\$ 7.206,54	R\$ 7.566,87	R\$ 7.945,22	R\$ 8.342,48	R\$ 8.759,59	R\$ 9.197,59	R\$ 9.657,46	R\$ 10.141,20
CADV	٧	В	C	Q	Э	F	9	Н	1
I SUPERIOR	R\$ 3.253,08	R\$ 3.415,74	R\$ 3.586,52	R\$ 3.765,84	R\$ 3.954,14	R\$ 4.151,83	R\$ 4.359,44	R\$ 4.577,41	R\$ 4.806,28
II ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.741,04	R\$ 3.928,10	R\$ 4.124,49	R\$ 4.330,72	R\$ 4.547,26	R\$ 4.774,62	R\$ 5.013,35	R\$ 5.264,02	R\$ 5.527,22
III MESTRADO	R\$ 4.713,71	R\$ 4.949,40	R\$ 5.196,87	R\$ 5.456,71	R\$ 5.729,55	R\$ 6.016,03	R\$ 6.316,83	R\$ 6.632,67	R\$ 6.964,30
IV DOUTORADO	R\$ 6.269,24	R\$ 6.582,70	R\$ 6.911,84	R\$ 7.257,42	R\$ 7.620,29	R\$ 8.001,31	R\$ 8.401,37	R\$ 8.821,44	R\$ 9.262,52
CCON	A	В	C	Q	Е	F	9	H	_
I SUPERIOR	R\$ 5.889,62	R\$ 6.184,10	R\$ 6.493,32	R\$ 6.817,96	R\$ 7.158,87	R\$ 7.516,81	R\$ 7.892,66	R\$ 8.287,29	R\$ 8.701,66
II ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 6.773,07	R\$ 7.111,72	R\$ 7.467,30	R\$ 7.840,67	R\$ 8.232,70	R\$ 8.644,33	R\$ 9.076,56	R\$ 9.530,39	R\$ 10.006,90
III MESTRADO	R\$ 8.534,07	R\$ 8.960,76	R\$ 9.408,81	R\$ 9.879,25	R\$ 10.373,21	R\$ 10.891,88	R\$ 11.436,46	R\$ 12.008,29	R\$ 12.608,70
IV DOUTORADO	R\$ 11.350,30	R\$ 11.917,82	R\$ 12.513,70	R\$ 13.139,40	R\$ 13.796,36	R\$ 14.486,20	R\$ 15.210,49	R\$ 15.971,02	R\$ 16.769,56

Created by Xodo PDF Studio. Learn more at xodo.com/pdf-studio Diário Oficial do Município de Lavras

ANEXO IX - VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS EXISTENTES ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO EDITAL N. 01/2023

				Débora Abdala Caetano	la Caetano				
CAUX-E-A	V	В	C	Q	ш	ч	ŋ	I	_
I SUPERIOR							R\$ 5.975,39	R\$ 6.274,17	R\$ 6.587,88
II ESPECIALIZAÇÃO							R\$ 7.529,01	R\$ 7.905,45	R\$ 8.300,72
III MESTRADO							R\$ 10.013,57	R\$ 10.514,25	R\$ 11.039,96
				Paulo Vagner Veloso	er Veloso				
CAUX-E-A	٥	В	U	۵	ш	щ	9	I	_
II ESPECIALIZAÇÃO R\$4. 064,06	R\$4. 064,06	R\$ 4.267,26	R\$ 4.480,63	R\$ 4.704,66	R\$ 4.939,88	R\$ 5.186,88	R\$ 5.446,22	R\$ 5.718,54	R\$ 6.004,46
IV MESTRADO	R\$ 5.405,19	R\$ 5.675,45	R\$ 5.959,23	R\$ 6.257,20	R\$ 6.570,05	R\$ 6.898,55	R\$ 7.243,48	R\$ 7.605,66	R\$ 7.985,94
			Patrí	Patrícia Aparecida Terra de Andrade	Terra de Andra	-de			
CAUX-E-A	٥	В	U	۵	ш	ц	9	I	_
I SUPERIOR							R\$ 3.982,74	R\$ 3.982,74 R\$ 4.181,88	R\$ 4.390,98
II ESPECIALIZAÇÃO							R\$ 5.018,26	R\$ 5.269,16	R\$ 5.532,63
III MESTRADO							R\$ 6.674,30	R\$ 7.008,00	R\$ 7.358,40